ARPEN.SP
ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/09/2022

Edição Nº266

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 602/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo

---

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CSM - Nº 1000474-66.2021.8.26.0341/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000600-21.2022.8.26.0426; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1015113-26.2022.8.26.0577; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1028480-54.2021.8.26.0577; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1069001-80.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1069466-89.2022.8.26.0100; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.672/2022

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022

SEMA 1.1 - 1015113-26.2022.8.26.0577; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1028480-54.2021.8.26.0577; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1069001-80.2022.8.26.0100; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1 - 1069466-89.2022.8.26.0100; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0035806-24.2022.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1002433-61.2022.8.26.0495
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1059356-65.2021.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083056-70.2021.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1059966-33.2021.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1093600-83.2022.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 602/2022
COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo

COMUNICADO CG Nº 602/2022 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2022, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em dezembro/2022 (até o dia 10). Faculta-se o envio das respectivas e devidas comunicações à esta Corregedoria a partir de 01/01/2023, permitindo-se a antecipação. COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes

que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre. (27, 28 e 29/09/2022)

↑ Voltar ao índice

CSM - Nº 1000474-66.2021.8.26.0341/50000 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000474-66.2021.8.26.0341/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Maracaí - Embargte: Concessionaria Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Maracaí - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Acolheram os embargos de declaração, a fim de afastar a condenção em custas, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO - CONDENAÇÃO EM CUSTAS QUE DEVE SER AFASTADA - PROCEDIMENTO DE DÚVIDA REGISTRAL DE CARÁTER ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NAS LEIS ESTADUAIS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA (LEI Nº 11.608, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E LEI Nº 11.331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. - Advs: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Andre Luiz Ferreira da Silva (OAB: 292154/SP) - Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

↑ Voltar ao índice

1000600-21.2022.8.26.0426; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1000600-21.2022.8.26.0426; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Patrocínio Paulista; Vara Única; Dúvida; 1000600-21.2022.8.26.0426; Registro de Imóveis; Apelante: C. A. P.; Advogada: Cristiane Aparecida Pedro (OAB: 120171/SP); Apelante: A. P. N.; Advogado: Carlos Roberto Faleiros Diniz (OAB: 25643/SP); Advogada: Cristiane Aparecida Pedro (OAB: 120171/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de P. P.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

1015113-26.2022.8.26.0577; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1015113-26.2022.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1015113-26.2022.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: GPN Sgavioli Empreendimentos e Participações LTDA; Advogada: Stella Moreira Lima (OAB: 337179/SP); Advogado: Vantoil Gomes de Lima (OAB: 101266/SP); Advogado: Vantoil Gomes de Lima Junior (OAB: 412326/ SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

1028480-54.2021.8.26.0577; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1028480-54.2021.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1028480-54.2021.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Augusto Vieira Filho; Advogado: Cristiano Aparecido de Lima (OAB: 327834/SP); Apelante: JULIANA CRISTINA ALVES VIEIRA,; Advogado: Cristiano Aparecido de Lima (OAB: 327834/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

1069001-80.2022.8.26.0100; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1069001-80.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1069001-80.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Carlos Laferreira; Advogada: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP); Advogada: Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP); Advogado: Pedro Menezes (OAB: 228165/SP); Advogado: Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP); Apelante: Ana Maria de Oliveira Soares Laferreira; Advogada: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP); Advogada: Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP); Advogado: Pedro Menezes (OAB: 228165/SP); Advogado: Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

1069466-89.2022.8.26.0100; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1069466-89.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1069466-89.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Odir Candido Silva; Advogada: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP); Advogada: Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP); Advogado: Pedro Menezes (OAB: 228165/SP); Advogado: Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP); Apelante: Merci Rodrigues Medeiros; Advogada: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP); Advogada: Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP); Advogado: Pedro Menezes (OAB: 228165/SP); Advogado: Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

↑ Voltar ao índice

SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.672/2022

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022

PROVIMENTO CSM Nº 2.672/2022 Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar, RESOLVE: Artigo 1º - Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro de 2022, o expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias e nas Secretarias do Tribunal de Justiça será: I - das 9 às 13 horas contínuas, sem intervalo, quando o jogo ocorrer às 16 horas; e II – em sistema de trabalho remoto, quando o jogo ocorrer às 12 ou às 13 horas, devendo-se observar o horário de início e de término de acordo com a jornada padrão de cada servidor, com suspensão das atividades durante a transmissão do jogo. § 1º - Nos dias de trabalho remoto, ficarão suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam sob o formato físico. Não haverá atendimento presencial ao público. § 2º - Nos dias em que os jogos iniciarem às 16 horas, a jornada de trabalho observará a escala que o servidor já estiver cumprindo (presencial ou teletrabalho). O atendimento ao público observará o horário das 9 às 13 horas. Para os prazos processuais, tanto dos processos físicos quanto dos digitais, deverá ser observado o artigo 224, §1º, do Código de Processo Civil. § 3º - Nas unidades em que houver necessidade de os servidores iniciarem as atividades antes do horário previsto no inciso I do caput deste artigo, dada a especificidade do serviço, caberá ao responsável adequar o horário de trabalho de maneira a cumprir a mesma jornada mencionada no referido inciso. § 4º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas após o respectivo evento e até 28/02/2023, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes, que deverão mencionar se houve ou não a devida compensação no prazo, utilizando-se os códigos disponíveis no Módulo de Frequência: I - para os servidores sujeitos à jornada única, das 9 às 17 horas, a compensação deverá ser realizada no período das 8 às 9 horas, respeitada a escala de trabalho presencial ou remoto; II – para os servidores das secretarias do Tribunal de Justiça e demais unidades da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral da Justiça, Decanato e Presidências das Seções, a compensação deverá ser realizada no período das 9 às 19 horas, respeitada a escala de trabalho presencial ou remoto. § 5º - Aos servidores que são beneficiados pelo horário especial de estudante, as horas não trabalhadas deverão ser repostas no período de férias escolares, sob o controle do superior de cada unidade. § 6º - Não haverá prestação de serviço extraordinário e compensações de qualquer natureza, de forma a não exigir a manutenção de estrutura predial, além do horário previsto no inciso I do caput. Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. São Paulo, 27 de setembro de 2022. (aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça, GUILHERME GONÇALVES STRENGER, VicePresidente do Tribunal de Justiça, FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça, ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado, WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público, FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - 1015113-26.2022.8.26.0577; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1015113-26.2022.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015113-26.2022.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: GPN Sgavioli Empreendimentos e Participações LTDA; Advogada: Stella Moreira Lima (OAB: 337179/SP); Advogado: Vantoil Gomes de Lima (OAB: 101266/SP); Advogado: Vantoil Gomes de Lima Junior (OAB: 412326/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - 1028480-54.2021.8.26.0577; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1028480-54.2021.8.26.0577; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1028480-54.2021.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Augusto Vieira Filho e outro; Advogado: Cristiano Aparecido de Lima (OAB: 327834/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - 1069001-80.2022.8.26.0100; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1069001-80.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1069001-80.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Carlos Laferreira e outro; Advogada: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP); Advogada: Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP); Advogado: Pedro Menezes (OAB: 228165/SP); Advogado: Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - 1069466-89.2022.8.26.0100; Processo Digital.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1069466-89.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1069466-89.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Odir Candido Silva e outro; Advogada: Antonia Maria de Farias (OAB: 105605/SP); Advogada: Maria Jose Bernardi Cuadrado (OAB: 76166/SP); Advogado: Pedro Menezes (OAB: 228165/SP); Advogado: Wilson Fernandes de Oliveira (OAB: 398638/SP); Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0035806-24.2022.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0035806-24.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Arturo Araújo Américo - Neste contexto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LAERCIO APARECIDO TERUYA JUNIOR (OAB 264959/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1002433-61.2022.8.26.0495
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 1002433-61.2022.8.26.0495 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Senna Bombas Injetoras - Vistos. Fls. 24/29 e 35/36: Defiro. Intime-se o Serviço Central de Protesto de Títulos para que preste informações sobre os fatos, se houver, e esclareça, o CDT, se Daniella, Cristiana ou Roberto Nagavi pertencem ao seu quadro de funcionários. Após, ao Ministério Público e conclusos. Intimem-se. - ADV: JONATAS OLIVEIRA DA SILVA (OAB 62870/GO)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1059356-65.2021.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1059356-65.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Beatriz Helena Loriato Costa - Vistos. Fls. 108/113 e 116: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: RENATO BARBOSA DA SILVA (OAB 216757/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1083056-70.2021.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1083056-70.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ana Carolina de Morais Bauer - - Eloisa Brasil de Moraes - Vistos. Fls. 332/338 e 341: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivemse os autos. Intimem-se. - ADV: DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO (OAB 84482/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1059966-33.2021.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 1059966-33.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.T.S.N. - R.A.A.S. - - E.A.S. - - B.S. e outro - Vistos, Fls. 143/224: conforme bem asseverado pelo nobre representante do parquet na cota retro, o requerimento deverá ser dirimido junto ao Juízo Corregedor Permanente do Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, vez que a questão refoge do âmbito de atuação desta Corregedoria Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Capital. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, ao arquivo. Ciência ao MP e ao terceiro interessado. Comunique-se a presente deliberação, por e-mail, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, servindo esta como ofício. Int. - ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 107414/SP), SANDRA BASSAN DE MOURA (OAB 229688/ SP)

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1093600-83.2022.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1093600-83.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.O.G. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de expediente encaminhado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito Vila Prudente, Capital, solicitando providências a respeito do reconhecimento de paternidade pleiteado por V.O.G., em relação à menor R.R. de O., cuja genitora é falecida. Vieram aos autos os documentos de fls. 03/13 e 18. O Ministério Público manifestou-se às fls. 20/21. Instada, a parte interessada prestou informações complementares (fl. 26). É o breve relatório. DECIDO. Constam dos autos que V.O.G. reconheceu como sua filha, a menor R.R. de O., nascida em 10/07/2016, por meio do Termo de Reconhecimento de Filho Biológico, cuja genitora, C.R. de O., é falecida (fls. 03 e 06, respectivamente). Considerando a impossibilidade de apresentação de anuência válida

da genitora da menor a ser reconhecida, conquanto falecida, nos termos da legislação incidente, houve o encaminhamento do presente Reconhecimento de Paternidade Biológica a este Juízo Corregedor Permanente para as deliberações cabíveis. Nesta senda, instada, a parte interessada asseverou que inexiste guarda judicialmente fixada, certo que a menor se encontra sob a guarda fática da avó paterna, Sra. R.O., certo que o genitor da criança reside junto com estas (fl. 26). Assim, considerando que C.R. de O., genitora da menor R.R. de O., é falecida conforme certidão de óbito acostada à fl. 06, bem como que a reconhecida encontra-se em situação irregular, porquanto não há guarda judicialmente fixada, nos termos da cota ministerial retro, destaco que a questão deverá ser dirimida na via jurisdicional competente a tanto, ante a inobservância da normativa cogente, donde indefiro o pedido nesta via administrativa. Ademais, diante da peculiaridade dos fatos, considerando que a menor, ao que consta, está em situação irregular e necessita de assistência para regularização, determino a remessa urgente de cópia integral dos autos, por e-mail, à Vara da Infância e Juventude com competência relativa ao domicílio da avó paterna, porquanto a menor está em seu poder, para adoção das medidas tidas por pertinentes para regularização. Serve a presente como ofício. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Oficial. P.I.C. - ADV: ERIKA PARISI DE OLIVEIRA MACHADO (OAB 274295/SP), SOLANGE SOARES BIOLCATTI SILVA (OAB 410023/SP)

↑ Voltar ao índice